Lei nº 455 - de 24 de janeiro de 1959

Prorroga o prazo de ue trata a Lei nº 388/57, de 2/4/57.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo único. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1959 o prazo de que trata o art. 2º item I, da Lei nº 388/57, de 2/4/57 (Autoriza a doação, ao Ministério da Marinha, da quadra nº 381, para construção de um conjunto residencial).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de janeiro de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário